

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## AVISOS EDITAIS E OUTROS ATOS

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29474/2015
- OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na área de reabilitação auditiva, com o pagamento por produção/procedimento realizado e preços estabelecidos na Tabela SUS, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Resolução CIB/RS nº 138/2012, Decreto Federal nº 7.612, de 17/11/2011, Portaria 1.274 de 25/06/2013 e organização dos serviços conforme a Portaria 793 de 24/04/2012, Portaria 589 de 08/10/2004 e Portaria 587 de 07/10/2004.
- VALOR: até R\$ 1.488.318,84 por ano
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses
- FUNDAM. LEGAL: Art. 25, caput da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## AVISOS E OUTROS ATOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE COAPES

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 15877/2016
- CONTRATADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES, Mantenedora FUVATES.
- OBJETO: viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da Saúde e de vagas de Residências em saúde, nos municípios qualificados, por suas respectivas secretarias Municipais de Saúde, do estado RS, com garantia e estrutura de serviços em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.
- Vigência por 5 anos a partir de 17/05/2016.
- COM BASE NA LEI 12871/2013
  
- CONTRATO Nº 096-03/2015\*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (RENOVAÇÃO)
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 15942/2016
- CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTONIA - CERTEL
- OBJETO: disponibilização 3 (três) pontos de acesso à rede Internet pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com velocidade de 4 (quatro) Mega, via radiofrequência, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos Projetos Vida São José, Campestre e Moinhos.
- PRORROGADO por 12 meses a partir de 21/07/2016.
- Dispensa de Licitação

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

- CONTRATO Nº 039-04/2016\*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE)
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 12718/2016
- CONTRATADA: SUPERMERCADO ILDAJA LTDA
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, verduras, margarina e ovos) para as Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.
- REAJUSTE: Reequilíbrio econômico-financeiro, a contar de 10.05.2016, conforme pesquisa de mercado
- Tomada de Preços nº 01-02/2016

## ATOS NORMATIVOS

### **DECRETO Nº 9.919, de 15 de junho de 2016.**

**Determina a substituição de servidores titulares afastados por motivos de licença maternidade, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expedientes nº 16242/2016 e 15483/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidores titulares abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Martha Nilsa Santana Weidle	Tainan Nunes Campos	Prof. Educação Infantil	Licença Maternidade de	30 horas semanais	EMEI Risque e Rabisque	20/06/2016 até 13/12/2016	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 34.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

Fabiana Fava e Silva	Roseli de Cassia Dias Weissheimer	Prof. Anos Iniciais	Licença Maternida de	20 horas semanais	EMEF Porto Novo	16/06/2016 até 25/11/2016	Edital nº 100-04/2016 Classificação nº 7.
----------------------------	---	------------------------	----------------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	--

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - Secretaria de Educação  
12.361.0032.2039 – Manut. das Escolas de Ens. Fundamental  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (346)  
10.03 - Secretaria de Educação  
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educ. Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 9.921, de 16 de junho de 2016.

**Abre Crédito Suplementar de R\$ 180.556,41.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 180.556,41 (cento e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0020.2018 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.90.30 – Material de Consumo (143)	R\$ 40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (145)	R\$ 110.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (139) R\$ 10.556,41

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manutenção Secret. Da Juventude, Esporte e Lazer

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (855) R\$ 17.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (856) R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 180.556,41

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015: recurso 0001 - livre R\$ 150.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.4526.0019.2017 – Manutenção da Sosur

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (136) R\$ 10.556,41

06.01 – Secretaria da Fazenda

28.843.0016.3005 – Juros e Amortização da Dívida Interna

3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato (124) R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 180.556,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira - Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 9.922, de 16 de junho de 2016.

**Estabelece horário de expediente externo  
para o dia 05 de julho de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dia 05 de julho de 2016, com início às 10h53min junto ao Monumento dos Imigrantes (entrada da cidade) e encerramento às 11h59min na concha acústica do Parque Professor Theobaldo Dick, a Tocha Olímpica passará pela cidade de Lajeado/RS;

Considerando tratar-se de um evento de repercussão nacional e internacional;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que no dia 05 de julho de 2016 o expediente externo nos órgãos da Administração Municipal, no turno da manhã, será encerrado às 10h30min, permitindo a participação dos servidores no evento Revezamento da Tocha Olímpica.

Art. 2º No turno da tarde os órgãos da Administração Municipal funcionarão em horário normal.

Art. 3º As escolas municipais seguirão calendário próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 05/07/2016.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 9.923, de 16 de junho de 2016.

**Abre Crédito Suplementar de R\$  
238.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.147, de 16/06/2016,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (731)

R\$ 3.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729)	R\$ 170.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (714)	R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 238.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (721)	R\$ 173.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
3.3.90.30 - Material de Consumo (711)	R\$ 15.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (712)	R\$ 5.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (713)	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 238.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 9.924, de 16 de junho de 2016.

**Abre Crédito Especial de R\$ 5.961.500,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.148, de 16/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.961.500,00 (cinco milhões e novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

02.01 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 75.000,00  
Recurso 0001 = Livre

02.01 – Gabinete do Prefeito  
14.422.0008.2147 – Coordenadoria da Mulher  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
Recurso 0001 = Livre

03.01 – Secretaria de Planejamento  
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 142.000,00  
Recurso 0001 = Livre

05.01 – Secretaria de Administração  
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 145.000,00  
Recurso 0001 = Livre

06.01 – Secretaria da Fazenda  
04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 165.000,00  
Recurso 0001 = Livre

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 275.000,00  
Recurso 0001 = Livre

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente  
18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 125.000,00  
Recurso 0001 = Livre

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo  
20.606.0028.2031 – Manutenção da Sec.da Agricult.e Urbanismo  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 185.000,00  
Recurso 0001 = Livre

10.01 – Secretaria de Educação  
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 125.000,00  
Recurso 0020 = MDE

10.02 – Secretaria de Educação

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

12.361.0032.2038 – Manutenção do Fundeb – Ens.Fundam. 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0031 = Fundeb	R\$ 1.600.000,00
10.02 - Secretaria de Educação 12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens.Fundamental 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0020 = MDE	R\$ 260.000,00
10.02 – Secretaria de Educação 12.361.0032.2163 – Novas Contratações – Ens.Fundamental 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0020 = MDE	R\$ 500,00
10.02 – Secretaria de Educação 12.361.0032.2228 – Promoções Ensino Fundamental 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0020 = MDE	R\$ 2.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc.de Educ.Infantil 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0020 = MDE	R\$ 200.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0034.2104 – Manutenção do Fundeb – Educ.Infantil 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0031 = Fundeb	R\$ 1.280.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0064.2229 – Contratações de Profissionais na Área Infantil 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0020 = MDE	R\$ 100.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0064.2230 – Promoções Educação Infantil 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0020 = MDE	R\$ 2.000,00
11.01 – Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.243.0004.2004 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 15.000,00
11.01 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 30.000,00
11.01 – Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 16.482.0036.2049 – Manutenção da Habitação 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 10.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2087 – Manutenção do Cras 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1005 = FMAS Próprio	R\$ 40.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid.Assistenciais 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1005 = FMAS Próprio	R\$ 15.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2089 – PAIF-Prot.e Atendim.Integral a Família 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1153 = FMAS BL PSB FNAS	R\$ 4.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0051.2112 – Manutenção do Creas 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1005 = FMAS Próprio	R\$ 45.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0051.2114 – PAEFI-Atend.Especial Famílias Indiv.-PFMC II 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1160 = FMAS BL PSEMC FNAS	R\$ 3.000,00
12.01 – Secretaria de Desenvolvim.Econômico e Inovação 23.691.0043.2060 – Manutenção da Secret.de Desenv.Econ.e Inovaç. 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 40.000,00
13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 50.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2168 – Rec.Fed.Programa Agentes Comunitários 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 4520 = PSF Federal	R\$ 30.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção Sesa 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0040 = ASPS	R\$ 685.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2184 – Rec.Fed. PSF/Povos Indígenas 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 4550 = At.Bas.Povos Indígenas	R\$ 1.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.305.0065.2170 – Rec. Fed. Epidemiologia 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 4710 = SAE/MS?ECD Fed.	R\$ 18.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2194 – Rec.Est. Incentivo Atenção Básica Pies 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 4011 = Incent.At.Básica	R\$ 2.000,00
16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer 27.812.0048.2086 – Manut. Secret.da Juventude, Esporte e Lazer 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 40.000,00
17.01 – Secretaria de Governo 04.122.0003.2199 – Manutenção da Secretaria de Governo 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 20.000,00
17.02 – Secretaria de Governo 26.125.0006.2239 – Manutenção do Fundo Munic.de Trânsito - Fumtrânsito 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 135.000,00
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania 04.122.0003.2240 – Manutenção da Secret.de Segur.Públ.e Cidadania 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 5.000,00
19.01 – Procuradoria 03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.961.500,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3) – Rec.Livre	R\$	75.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito		
14.422.0008.2147 – Coordenadoria da Mulher		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (17) – Rec.Livre	R\$	2.000,00
03.01 – Secretaria de Planejamento		
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (41) – Rec.Livre	R\$	142.000,00
05.01 – Secretaria de Administração		
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (57) – Rec.Livre	R\$	145.000,00
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (108) – Rec.Livre	R\$	165.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (130) – Rec.Livre	R\$	275.000,00
08.01 – Secretaria de Meio Ambiente		
18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (253) – Rec.Livre	R\$	125.000,00
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo		
20.606.0028.2031 – Manutenção da Sec.da Agricult.e Urbanismo		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (281) – Rec.Livre	R\$	185.000,00
10.01 – Secretaria de Educação		
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (974) – Rec.0020=MDE	R\$	125.000,00
10.02 – Secretaria de Educação		
12.361.0032.2038 – Manutenção do Fundeb – Ens.Fundam.		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (343) – Rec.0031=Fundeb	R\$	1.600.000,00
10.02 - Secretaria de Educação		
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens.Fundamental		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (348) – Rec.0020=MDE	R\$	260.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

10.02 – Secretaria de Educação 12.361.0032.2163 – Novas Contratações – Ens.Fundamental 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (366) – Rec.0020=MDE	R\$ 500,00
10.02 – Secretaria de Educação 12.361.0032.2228 – Promoções Ensino Fundamental 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (370) – Rec.0020=MDE	R\$ 2.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc.de Educ.Infantil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (393) – Rec.0020=MDE	R\$ 200.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0034.2104 – Manutenção do Fundeb – Educ.Infantil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (413) – Rec.0031=Fundeb	R\$ 1.280.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0064.2229 – Contratações de Profissionais na Área Infantil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (433) – Rec.0020=MDE	R\$ 100.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0064.2230 – Promoções Educação Infantil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (438) – Rec.0020=MDE	R\$ 2.000,00
11.01 – Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.243.0004.2004 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (442) – Rec.Livre	R\$ 15.000,00
11.01 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (457) – Rec.Livre	R\$ 30.000,00
11.01 – Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 16.482.0036.2049 – Manutenção da Habitação 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (477) – Rec.Livre	R\$ 10.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2087 – Manutenção do Cras 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (495) – Rec.1005=FMAS Próprio	R\$ 40.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid.Assistenciais 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (499) – Rec.1005=FMAS Próprio	R\$ 15.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2089 – PAIF-Prot.e Atendim.Integral a Família	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (502) – Rec.1153=FMAS BL PSB FNAS	R\$	4.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0051.2112 – Manutenção do Creas		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (544) – Rec.1005=FMAS Próprio	R\$	45.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0051.2114 – PAEFI-Atend.Especial Famílias Indiv.-PFMC II		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (549) – Rec.1160=FMAS BL PSEMC FNAS	R\$	3.000,00
12.01 – Secretaria de Desenvolvim.Econômico e Inovação 23.691.0043.2060 – Manutenção da Secret.de Desenv.Econ.e Inovaç.		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (599) – Rec.Livre	R\$	40.000,00
13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (623) – Rec.Livre	R\$	50.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2168 – Rec.Fed.Programa Agentes Comunitários		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (682) – Rec.4520=PSF Federal	R\$	30.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção Sesa		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (719) – Rec.0040=ASPS	R\$	685.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2184 – Rec.Fed. PSF/Povos Indígenas		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (739) – Rec.4550=At.Bas.Povos Indígenas	R\$	1.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.305.0065.2170 – Rec. Fed. Epidemiologia		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (832) – Rec.4710=SAE/MS/ECD Fed.	R\$	18.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2194 – Rec.Est. Incentivo Atenção Básica Pies		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (753) – Rec.4011=Incent.At.Básica	R\$	2.000,00
16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer 27.812.0048.2086 – Manut. Secret.da Juventude, Esporte e Lazer		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (856) – Rec.Livre	R\$	40.000,00
17.01 – Secretaria de Governo 04.122.0003.2199 – Manutenção da Secretaria de Governo		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (872) – Rec.Livre	R\$	20.000,00
17.02 – Secretaria de Governo		

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

26.125.0006.2239 – Manutenção do Fundo Munic.de Trânsito - Fumtrânsito	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (915) – Rec.Livre	R\$ 135.000,00
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	
04.122.0003.2240 – Manutenção da Secret.de Secur.Públ.e Cidadania	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (930) – Rec.Livre	R\$ 5.000,00
19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (953) – Rec.Livre	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 5.961.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 9.925, de 16 de junho de 2016.

**Abre Crédito Especial de R\$ 30.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.157, de 16/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.02 Gabinete do Prefeito	
08.244.0041.2110 Manutenção Fundo Antidrogas	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 30.000,00
Recurso 1140 FMAntidrogas	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

- Superávit financeiros 2015: Recurso 1140 FMAntidrogas R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## **DECRETO Nº 9.926, de 16 de junho de 2016.**

### **Abre Crédito Suplementar de R\$ 120.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.158, de 16/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria de Saúde

10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (721) R\$ 120.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.1001 – Sede própria da Câmara de Vereadores

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1) R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 9.927, de 17 de junho de 2016.

**Abre Crédito Suplementar de R\$ 101.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundam.	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (341)	R\$ 50.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0038.2088 – Profissionais Cedidos e Entid. Assistenciais	
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (1011)	R\$ 1.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (717)	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 101.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundam.	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (342)	R\$ 50.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assistência Social	
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos e Entid. Assistenciais	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (498)	R\$ 1.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (718)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 101.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira - Secretária de Administração.

## **LEI Nº 10.145, de 16 de junho de 2016.**

### **Altera a destinação do imóvel pertencente ao Município de Lajeado.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a destinação do imóvel de matrícula sob nº 35.726, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, um terreno urbano com superfície de 411,60 m<sup>2</sup> (quatrocentos e onze metros e sessenta decímetros quadrados), destinado para equipamento comunitário, sem benfeitorias, situado a rua Rui Moraes de Azambuja, Bairro Montanha, Município de Lajeado/RS, lado par, distante 128,46 metros da rua dos Araças, sem quarteirão definido, considerado como Setor 12, Quadra 52, Lote 222, confrontando-se ao Oeste, na extensão de 14,00 metros, com a rua Rui Moraes de Azambuja; ao Leste, na mesma extensão, com propriedade de Serras Emoth Ltda.; ao Norte, na extensão de 29,40 metros, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros e; ao Sul, na mesma extensão, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros, passando de equipamento comunitário para arruamento.

Art. 2º As despesas com escritura e registro do imóvel correrão por conta de dotação orçamentária específica.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## **LEI Nº 10.146, de 16 de junho de 2016.**

**Altera o artigo 11 da Lei nº 5.375, de 23 de dezembro de 1994, que institui o Plano Diretor da Área Industrial de Lajeado e aprova suas diretrizes básicas e dá outras providências.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único passando para § 1º e inclui o § 2º no art. 11 da Lei nº 5.375, de 23 de dezembro de 1994, que institui o Plano Diretor da Área Industrial de Lajeado e aprova suas diretrizes básicas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11...

...

§ 1º As empresas instaladas na Área Industrial estarão isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU até o pagamento da última parcela do contrato.”  
(NR)

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

§ 2º Poderá o prazo determinado no inciso IV, deste artigo, ser prorrogado por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada a sua necessidade pelo Requerente, cabendo ao Município a apreciação e deferimento.”

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 5.375, de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## **LEI Nº 10.147, de 16 de junho de 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Suplementar de R\$ 238.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (731)	R\$ 3.000,00
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729)	R\$ 170.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (714)	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 238.000,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (721)	R\$ 173.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
3.3.90.30 - Material de Consumo (711)	R\$ 15.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (712)	R\$ 5.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (713)	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 238.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## **LEI Nº 10.148, de 16 de junho de 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial de R\$ 5.961.500,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.961.500,00 (cinco milhões e novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

Recurso 0001 = Livre

02.01 – Gabinete do Prefeito

14.422.0008.2147 – Coordenadoria da Mulher

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

Recurso 0001 = Livre

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 142.000,00

Recurso 0001 = Livre

05.01 – Secretaria de Administração

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 145.000,00

Recurso 0001 = Livre

06.01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 165.000,00

Recurso 0001 = Livre

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 275.000,00

Recurso 0001 = Livre

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente

18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 125.000,00

Recurso 0001 = Livre

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2031 – Manutenção da Sec.da Agricult.e Urbanismo

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 185.000,00

Recurso 0001 = Livre

10.01 – Secretaria de Educação

12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 125.000,00

Recurso 0020 = MDE

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2038 – Manutenção do Fundeb – Ens.Fundam.

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais

R\$ 1.600.000,00

Recurso 0031 = Fundeb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

10.02 - Secretaria de Educação  
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens.Fundamental  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 260.000,00  
Recurso 0020 = MDE

10.02 – Secretaria de Educação  
12.361.0032.2163 – Novas Contratações – Ens.Fundamental  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 500,00  
Recurso 0020 = MDE

10.02 – Secretaria de Educação  
12.361.0032.2228 – Promoções Ensino Fundamental  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
Recurso 0020 = MDE

10.03 – Secretaria de Educação  
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc.de Educ.Infantil  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 200.000,00  
Recurso 0020 = MDE

10.03 – Secretaria de Educação  
12.365.0034.2104 – Manutenção do Fundeb – Educ.Infantil  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 1.280.000,00  
Recurso 0031 = Fundeb

10.03 – Secretaria de Educação  
12.365.0064.2229 – Contratações de Profissionais na Área Infantil  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00  
Recurso 0020 = MDE

10.03 – Secretaria de Educação  
12.365.0064.2230 – Promoções Educação Infantil  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
Recurso 0020 = MDE

11.01 – Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social  
08.243.0004.2004 – Manutenção do Conselho Tutelar  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00  
Recurso 0001 = Livre

11.01 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social  
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social  
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00  
Recurso 0001 = Livre

11.01 – Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social  
16.482.0036.2049 – Manutenção da Habitação

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 10.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2087 – Manutenção do Cras 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1005 = FMAS Próprio	R\$ 40.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid.Assistenciais 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1005 = FMAS Próprio	R\$ 15.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2089 – PAIF-Prot.e Atendim.Integral a Familia 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1153 = FMAS BL PSB FNAS	R\$ 4.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0051.2112 – Manutenção do Creas 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1005 = FMAS Próprio	R\$ 45.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0051.2114 – PAEFI-Atend.Especial Famílias Indiv.-PFMC II 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 1160 = FMAS BL PSEMC FNAS	R\$ 3.000,00
12.01 – Secretaria de Desenvolvim.Econômico e Inovação 23.691.0043.2060 – Manutenção da Secret.de Desenv.Econ.e Inovaç. 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 40.000,00
13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 50.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2168 – Rec.Fed.Programa Agentes Comunitários 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 4520 = PSF Federal	R\$ 30.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção Sesa 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0040 = ASPS	R\$ 685.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2184 – Rec.Fed. PSF/Povos Indígenas 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 4550 = At.Bas.Povos Indígenas	R\$ 1.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.305.0065.2170 – Rec. Fed. Epidemiologia 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 4710 = SAE/MS?ECD Fed.	R\$ 18.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2194 – Rec.Est. Incentivo Atenção Básica Pies 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 4011 = Incent.At.Básica	R\$ 2.000,00
16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer 27.812.0048.2086 – Manut. Secret.da Juventude, Esporte e Lazer 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 40.000,00
17.01 – Secretaria de Governo 04.122.0003.2199 – Manutenção da Secretaria de Governo 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 20.000,00
17.02 – Secretaria de Governo 26.125.0006.2239 – Manutenção do Fundo Munic.de Trânsito - Fumtrânsito 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 135.000,00
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania 04.122.0003.2240 – Manutenção da Secret.de Segur.Públ.e Cidadania 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 5.000,00
19.01 – Procuradoria 03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Recurso 0001 = Livre	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.961.500,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3) – Rec.Livre	R\$ 75.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito 14.422.0008.2147 – Coordenadoria da Mulher 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (17) – Rec.Livre	R\$ 2.000,00
03.01 – Secretaria de Planejamento 15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (41) – Rec.Livre	R\$ 142.000,00
05.01 – Secretaria de Administração 04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (57) – Rec.Livre	R\$ 145.000,00
06.01 – Secretaria da Fazenda 04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (108) – Rec.Livre	R\$ 165.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (130) – Rec.Livre	R\$ 275.000,00
08.01 – Secretaria de Meio Ambiente 18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (253) – Rec.Livre	R\$ 125.000,00
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo 20.606.0028.2031 – Manutenção da Sec.da Agricult.e Urbanismo 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (281) – Rec.Livre	R\$ 185.000,00
10.01 – Secretaria de Educação 12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (974) – Rec.0020=MDE	R\$ 125.000,00
10.02 – Secretaria de Educação 12.361.0032.2038 – Manutenção do Fundeb – Ens.Fundam. 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (343) – Rec.0031=Fundeb	R\$ 1.600.000,00
10.02 - Secretaria de Educação 12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens.Fundamental 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (348) – Rec.0020=MDE	R\$ 260.000,00
10.02 – Secretaria de Educação 12.361.0032.2163 – Novas Contratações – Ens.Fundamental 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (366) – Rec.0020=MDE	R\$ 500,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

10.02 – Secretaria de Educação 12.361.0032.2228 – Promoções Ensino Fundamental 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (370) – Rec.0020=MDE	R\$ 2.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc.de Educ.Infantil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (393) – Rec.0020=MDE	R\$ 200.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0034.2104 – Manutenção do Fundeb – Educ.Infantil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (413) – Rec.0031=Fundeb	R\$ 1.280.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0064.2229 – Contratações de Profissionais na Área Infantil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (433) – Rec.0020=MDE	R\$ 100.000,00
10.03 – Secretaria de Educação 12.365.0064.2230 – Promoções Educação Infantil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (438) – Rec.0020=MDE	R\$ 2.000,00
11.01 – Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.243.0004.2004 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (442) – Rec.Livre	R\$ 15.000,00
11.01 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (457) – Rec.Livre	R\$ 30.000,00
11.01 – Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 16.482.0036.2049 – Manutenção da Habitação 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (477) – Rec.Livre	R\$ 10.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2087 – Manutenção do Cras 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (495) – Rec.1005=FMAS Próprio	R\$ 40.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid.Assistenciais 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (499) – Rec.1005=FMAS Próprio	R\$ 15.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0037.2089 – PAIF-Prot.e Atendim.Integral a Família 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (502) – Rec.1153=FMAS BL PSB FNAS	R\$ 4.000,00
11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0051.2112 – Manutenção do Creas 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (544) – Rec.1005=FMAS Próprio	R\$ 45.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

11.03 - Secretaria de Trabalho, Habit.e Assist.Social 08.244.0051.2114 – PAEFI-Atend.Especial Famílias Indiv.-PFMC II 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (549) – Rec.1160=FMAS BL PSEMC FNAS R\$	3.000,00
12.01 – Secretaria de Desenvolvim.Econômico e Inovação 23.691.0043.2060 – Manutenção da Secret.de Desenv.Econ.e Inovaç. 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (599) – Rec.Livre	R\$ 40.000,00
13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (623) – Rec.Livre	R\$ 50.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2168 – Rec.Fed.Programa Agentes Comunitários 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (682) – Rec.4520=PSF Federal	R\$ 30.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção Sesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (719) – Rec.0040=ASPS	R\$ 685.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2184 – Rec.Fed. PSF/Povos Indígenas 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (739) – Rec.4550=At.Bas.Povos Indígenas	R\$ 1.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.305.0065.2170 – Rec. Fed. Epidemiologia 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (832) – Rec.4710=SAE/MS/ECD Fed.	R\$ 18.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde 10.301.0065.2194 – Rec.Est. Incentivo Atenção Básica Pies 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (753) – Rec.4011=Incent.At.Básica	R\$ 2.000,00
16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer 27.812.0048.2086 – Manut. Secret.da Juventude, Esporte e Lazer 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (856) – Rec.Livre	R\$ 40.000,00
17.01 – Secretaria de Governo 04.122.0003.2199 – Manutenção da Secretaria de Governo 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (872) – Rec.Livre	R\$ 20.000,00
17.02 – Secretaria de Governo 26.125.0006.2239 – Manutenção do Fundo Munic.de Trânsito - Fumtrânsito 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (915) – Rec.Livre	R\$ 135.000,00
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania 04.122.0003.2240 – Manutenção da Secret.de Segur.Públ.e Cidadania	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (930) – Rec.Livre	R\$ 5.000,00
19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (953) – Rec.Livre	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.961.500,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## **L E I Nº 10.149, de 16 de junho de 2016.**

**Denomina de Parque Rogero Henz,  
uma Área Pública localizada no Bairro  
São Bento.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de Parque Rogero Henz, uma Área Pública localizada no Bairro São Bento, na Rua Henrique Eckhardt, nº 1816, sob matrícula sob o nº 84.871, considerada como Setor 50, Quadra 91, Lote 877, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## LEI Nº 10.150, de 16 de junho de 2016.

### **Cria o Centro de Referência e Atendimento à Mulher no Município de Lajeado/RS.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência e Atendimento à Mulher destinado a operacionalizar os objetivos da Política Municipal de Combate à Violência contra a Mulher e de garantia de seus direitos.

Art. 2º O Centro de Referência e Atendimento à Mulher atuará de forma municipalizada, vinculado à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS, devendo contar com a estrutura administrativa do Município, bem como espaço físico.

Art. 3º O Centro de Referência e Atendimento à Mulher atuará com as seguintes finalidades:

I – atender, orientar e encaminhar meninas, adolescentes e mulheres em situação de violência física, psicológica, social, moral, sexual e doméstica, objetivando resgatar sua valorização e auto-estima;

II – implementar ações preventivas, que incluam a família e contribuam para o combate a violência contra a mulher, quer seja física, sexual, psicológica, moral, social e doméstica;

III – desenvolver ações educativas de prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), em especial, a AIDS;

IV – promover atividades profissionalizantes visando oferecer formas de sobrevivência e geração de renda;

V - realizar atividades de arte e educação que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades e da criatividade;

VI – formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Secretarias afins;

VII – estabelecer com as Secretarias afins programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão de sexo, nas relações entre esses profissionais e entre estes e o público;

VIII – propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres acompanhando-os até o final.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

Art. 4º O Centro de Referência e Atendimento à Mulher contará com o apoio de equipe multidisciplinar nas áreas psicológica, jurídica e de assistência social, dentro dos recursos humanos disponíveis na Administração Municipal, que deverão promover o acolhimento, diagnóstico, orientação e atendimento às demandas que o caso requerer.

Art. 5º O Centro de Referência e Atendimento à Mulher manterá arquivo de atendimento que registre todas as providências que forem tomadas pelo órgão em cada caso.

Parágrafo único. As informações contidas nesse arquivo deverão ser mantidas em sigilo absoluto e somente serão fornecidas à própria vítima ou a detentor de mandado judicial.

Art. 6º O Centro de Referência e Atendimento à Mulher promoverá cursos de capacitação para os funcionários e profissionais visando o atendimento com urbanidade, respeito e carinho aos que necessitem dos serviços do Centro de Referência e Atendimento à Mulher.

Art. 7º Os serviços municipais, públicos e privados, que prestam atendimento na área da saúde, deverão notificar o Centro de Referência e Atendimento à Mulher, em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a mulher.

Art. 8º O Centro de Referência e Atendimento à Mulher será coordenado por servidor designado para esse fim.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## LEI Nº 10.151, de 16 de junho de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a repassar um recurso financeiro à Associação Gaúcha das Indústrias de Gelados Comestíveis e Afins – AGAGEL para organização e promoção da 17ª Jornada do Sorvete.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 9.701,00 (nove mil e setecentos e um reais) à Associação Gaúcha das Indústrias de Gelados Comestíveis e Afins – AGAGEL, inscrita no CNPJ sob nº 03.437.874/0001-07, para organização e promoção do evento 17ª Jornada do Sorvete, a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2016, no Weiland Turis Hotel, nesta cidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º A entidade, como contra partida, cederá, a 10 (dez) servidores municipais, acesso gratuito ao local, às palestras e oficinas técnicas visando a capacitação dos mesmos, bem como terá a logomarca do apoio da Prefeitura Municipal nos impressos de rádio e TV.

Art. 5º Para atender a despesa prevista nesta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

23.691.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos

3.3.50.41 – Contribuições (611)

R\$ 9.701,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## LEI Nº 10.152, de 16 de junho de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## LEI Nº 10.154, de 16 de junho de 2016.

**Autoriza o Município de Lajeado a conceder Direito Real de Uso de duas áreas de terrenos a Associação dos Moradores do Bairro Jardim do Cedro.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso a Associação dos Moradores do Bairro Jardim do Cedro, CNPJ nº 88.665.856/0001-27, com sede na Rua João Fernando Schneider, nº 849, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade, duas áreas assim descritas e caracterizadas:

I – uma área de terrenos urbana, com a superfície de 5.808,16 m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 43.800, localizada nesta cidade, bairro Conservas, na rua F, lado par, esquina rua Henrique Stein Fº, no quarteirão formado pelas ruas A, F, Guilherme Henrique Matte e Henrique Stein Fº, considerada como Setor 10, Quadra 201, Lote 343, correspondente à ÁREA VERDE 05 da QUADRA 06 do LOTEAMENTO BELA VISTA, confrontando-se ao oeste, na extensão de 105,99 metros com a rua F, seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de 90°33' na direção oeste-leste e confronta-se ao norte, na extensão de 59,69 metros com a rua Henrique Stein Fº; aí faz um ângulo interno de 89°27' na direção nortesul e confronta-se ao leste, na extensão de 97,42 metros com rua Guilherme Henrique Matte, aí faz um ângulo interno de 89°41' na direção leste-oeste e confronta-se ao sul, na extensão de 55,32 metros com os terrenos 01, 02, 03 e 04, aí faz ângulo interno de 245°34' na direção nordeste-sudoeste e confronta-se ao sudeste, na extensão de 10,40 metros com o terreno 04, fechando o polígono, num ângulo interno de 24°45';

II – uma área de terrenos urbana, com a superfície de 815,72 m<sup>2</sup> (oitocentos e quinze metros e setenta e dois decímetros quadrados), de forma triangular, sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 43.801, localizada nesta cidade, bairro Conservas, na Rua A, lado ímpar, esquina com a Rua F, no quarteirão formado pelas Ruas A, F, G e Henrique Stein Fº, considerada como Setor 10, Quadra 200, Lote 27, correspondendo à ÁREA VERDE 06 da QUADRA 08 do LOTEAMENTO BELA VISTA, confrontando-se: ao SUL, na mesma extensão de 27,39 metros com a rua A, seguindo no sentido horário faz ângulo interno de 65°34' na direção sudoeste-nordeste e confronta-se ao NOROESTE, na extensão de 65,42 metros com os terrenos 01, 03, 04 e 05, aí faz um ângulo interno de 24°45' na direção

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO N° 0058

norte-sul e confronta-se ao LESTE, na extensão de 59,56 metros com a rua F, fechando, o polígono, num ângulo interno de 89°41'.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento de atividades da entidade.

Art. 3º A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de entidade associativa e sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## LEI Nº 10.155, de 16 de junho de 2016.

**Altera o art. 1º e o caput do art. 2º da Lei nº 10.111/2016 que institui o adicional de risco de vida para os servidores da Secretaria da Saúde que desempenharem atividades de fiscalização sanitária da VISA.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e o caput do art. 2º da Lei nº 10.111, de 25/04/2016, que institui o adicional de risco de vida para os servidores da Secretaria da Saúde que desempenharem atividades de fiscalização sanitária da VISA, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o adicional de 20% (vinte por cento) de risco de vida para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde que desempenharem atividades de fiscalização sanitária da VISA, incidente sobre o salário básico de cada categoria que integra o órgão.

Art. 2º O exercício de atividades junto à Vigilância Sanitária - VISA assegura ao servidor a percepção de adicional de risco de vida.  
...”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 10.111/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## LEI Nº 10.156, de 16 de junho de 2016.

**Altera o caput do art. 2º da Lei nº 10.082/2016 que institui o adicional de risco de vida para os servidores da Equipe de Saúde Prisional da Secretaria da Saúde.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei nº 10.082, de 30/03/2016, que institui o adicional de risco de vida para os servidores da Equipe de Saúde Prisional da Secretaria da Saúde, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º O exercício de atividades junto à Equipe de Saúde Prisional assegura ao servidor a percepção de adicional de risco de vida incidente sobre o salário básico de cada categoria que integra esta Equipe.  
...”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 10.082/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## LEI Nº 10.157, de 16 de junho de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial de R\$ 30.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.02 Gabinete do Prefeito

08.244.0041.2110 Manutenção Fundo Antidrogas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ

R\$ 30.000,00

Recurso 1140 FMAntidrogas

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiros 2015: Recurso 1140 FMAntidrogas

R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## LEI Nº 10.158, de 16 de junho de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder  
auxílio financeiro ao Centro Regional de**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0058

## **Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL e abrir Crédito Suplementar.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL, CNPJ nº 88.664.131/0001-14, auxílio financeiro de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a despesas de folha de pagamento, 13º salário, férias e demissões.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria de Saúde

10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (721)

R\$ 120.000,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.1001 – Sede própria da Câmara de Vereadores

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1)

R\$ 120.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.